



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Pires do Rio, nº 3915, Sala 14, Jardim Liderança - CEP

08240-095, Fone: (11) 2051-8680, São Paulo-SP - E-mail:

upj1a5cvitaquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Aline da Silva Pinto, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Regional VII - Itaquera, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1026134-02.2018.8.26.0007 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Procedimento Comum Cível - Protesto Indevido de Título

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/12/2018 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 103.545,50

REQUERENTE(S): ANTONIO CARLOS TUCCI JUNIOR, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 24.923.768-04, CPF 180.217.778-77, Rua Poaca, 169, Inamar, CEP 09970-300, Diadema - SP
NELSON AURELIO GALLO, Brasileiro, Casado, RG 121206592, CPF 028.139.148-35, Rua Poaca, 169, Inamar, CEP 09970-300, Diadema - SP

REQUERIDO(S): CLEUZIMARA FRANÇA DE ALMEIDA CRUZ, Brasileiro, Casado, RG 25.054.780-6, CPF 198.607.678-40, com endereço à Rua Odilia Bonfim Melo, 163/187, Pq Savoy City, CEP 03957-210, São Paulo - SP e **CRISTIANE SANTIAGO CLEMENTE DE PAULA**, Brasileira, CPF 332.223.948-90, com endereço à Rua Pastor Agenor Caldeira Diniz, 426, Apto 11, Jardim Imperador (Zona Leste), CEP 03935-080, São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO: responsabilidade por vício de produto c/c danos materiais referente a uma compra de uma Escavadeira Hidráulica da Marca Kommatsu, modelo PC 150-SE, na cor amarela, com o número de série L1212, ano de fabricação 1994, equipada com motor MB 352 número 880.502 a Disíel, através das Requeridas.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: sentença - Improcedência - 18/11/2019 - "...reconheço a decadência do direito de obter a redibição (art. 445, CC) e, com fundamento no art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PEDIDO INICIAL, com julgamento de mérito. Por ter dado causa à ação, condeno os autores ao pagamento das custas e despesas processuais porventura despendidas pelas rés, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. JULGO, ainda, PROCEDENTE o pedido reconvençional feito por CRISTIANE SANTIAGO CLEMENTE DE PAULA em face dos autores, na forma do artigo 487, I, do CPC, para condená-los ao pagamento dos R\$ 28.000,00 faltantes para a quitação do preço, com atualização monetária desde as datas de vencimentos dos cheques e juros de mora de 1% ao mês desde 23/09/2019 (decorso do prazo para responder à reconvenção). Em razão da sucumbência, condeno os autores/reconvindos ao pagamento das custas e despesas processuais porventura despendidas pela ré/reconvinte, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Providencie-se a complementação da autuação do polo ativo, incluindo-se a pessoa de NELSON AURÉLIO GALO. P.R.I.C. "

- **Trânsito em Julgado:** a r. sentença de fls. 141/144 transitou em julgado em 13/12/2019

- Em apenso - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA interposto por Exequente : CLEUZIMARA FRANÇA DE ALMEIDA CRUZ, do valor de R\$ 5.710,27, referente a 5% dos honorários do patrono - 21/09/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Pires do Rio, nº 3915, Sala 14, Jardim Liderança - CEP

08240-095, Fone: (11) 2051-8680, São Paulo-SP - E-mail:

upj1a5cvitaquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- Decisão - Vistos.Fl. 110: Expeça-se mandado de levantamento eletrônico do depósito de fl. 106 em favor do exequente (fl. 111).Após, providencie o exequente o demonstrativo discriminado e atualizado do débito e manifeste-se sobre a proposta apresentada a fl. 95.

Intime-se. -07 de março de 2022.

- Certidão - expedi mandado de levantamento eletrônico em favor do(a) patrono(a) do(a) exequente, no importe de R\$ 2651,45, como determinado às fls. 113 -09 de março de 2022.

- Decisão - Vistos.Cumpra o exequente o determinado às fls. 113, em cinco dias.No silêncio, arquivem-se os autos, com baixa na planilha, sem prejuízo do desarquivamento posterior, mediante pedido da parte, pagas as custas.Intime-se - 13 de abril de 2022.

- Certidão - Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e, decorrido o prazo sem manifestação do interessado, procedi ao seu arquivamento provisório.Nada Mais - 27 de maio de 2022.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)